



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA

Nº 1218/2025

PARECIS/RO, 20 de maio de 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 121.141,83 (CENTO E VINTE E UM MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas perto Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:

Artigo 1º - Abre crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente de **R\$ 121.141,83 (cento e vinte e um mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e três centavos)** aportado na conta corrente 14.920-9SME PARECIS - FEB.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação		FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Func/Pro	12.361.0003.0000	COMPLEMENTAÇÃO VAAR		
Crédito	3.3.90.30.00	Material De Consumo	1.540.0070.1070	80.544,10
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.540.0070.1070	40.597,73
TOTAL DO CRÉDITO			R\$	121.141,83

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de **R\$ 121.141,83 (cento e vinte e um mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e três centavos)** por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira no exercício de 2025.

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2025, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Paredes-RO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **MARCONDES DE CARVALHO - PREFEITO**, CPF: 420.25*.**2-*9 em **20/05/2025 21:06:46**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **21H4.3Z06.546U.E582.7387**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **9EB.75E** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1218/2025**.

Elaborado por **TAIS NEVES**, CPF: 116.26*.**6-*0, em **20/05/2025 20:55:47**, contendo 354 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 20Z7.8A55.747X.171U.2827

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.parecis.ro.gov.br/verdocumento>

